

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CIOP PROCESSO Nº 09/2024 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada CIOP, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.

DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, possuidora do CNPJ nº 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, no bairro Cará-Cará, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Representante Legal: Fernando Parucker da Silva, RG nº SSP/SC **CPF** n° 248.710.109-10. 188.527-II е com correio eletrônico contratos@pontamed.com.br; rafael@pontamed.com.br; pedidos@pontamed.com.br: pontamed@pontamed.com.br; e telefone de contato nº (42) 2101-5151.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 29 (VINTE E NOVE) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

ПЕМ	Descrição	Unidade de Fornecimento	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
28	BENZILPENICILI NA PROCAÍNA + BENZILPENICILI NA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	F.A	CAIXA C/ 100 F/A	BLAU	3.360	R\$ 5,7340	R\$ 19.266,24
01- Alfredo Marcondes	02- Alvares Machado	03- Anhumas	04- Caiabu	05- Dracena	06- Emilianópolis	07- Estrela do Norte	08- Euclides da Cunha
200	200	0	100	0	0	0	600
09- Flora Rica	10- Flórida Paulista	11- Hospital Municipal Iepê	12- lepê	13- Indiana	14- João Ramalho	15- Martinópolis	16- Nantes
0	500	0	0	50	50	0	0
17- Narandiba	18- Pirapozinho	19- Presidente Bernardes	20- Presidente Epitácio	21- Presidente Prudente	22- Quatá	23- Rancharia	24- Regente Feijó



0	100	0	200	0	0	300	0
25- Rosana	26- Sandovalina	27- Santo Anastácio	28- Santo Expedito	29- Taciba			
600	200	0	260	0			

ПЕМ	Descrição	Unidade de Fornecimento	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
217	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	СОМР	FRASCO C/50 COMPRIMID OS - CAIXA C/1 UND	761.200	BIOLAB-SANUS	R\$ 0,4900	R\$ 372.988,00
01- Alfredo Marcondes	02- Alvares Machado	03- Anhumas	04- Caiabu	05- Dracena	06- Emilianópolis	07- Estrela do Norte	08- Euclides da Cunha
10.000	1.000	4.000	15.000	0	0	0	12.000
09- Flora Rica	10- Flórida Paulista	11- Hospital Municipal Iepê	12- lepê	13- Indiana	14- João Ramalho	15- Martinópolis	16- Nantes
2.000	300.000	0	20.000	0	500	5.000	20.000
17- Narandiba	18- Pirapozinho	19- Presidente Bernardes	20- Presidente Epitácio	21- Presidente Prudente	22- Quatá	23- Rancharia	24- Regente Feijó
5.000	50.000	1.000	3.000	240.000	0	40.000	1.200
25- Rosana	26- Sandovalina	27- Santo Anastácio	28- Santo Expedito	29- Taciba			
0	0	20.000	10.000	1.500			

Valor Total da Ata de Registro de Preço: **R\$ 392.254,24 (trezentos e noventa e dois mil** duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Ente Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.
- 2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo ente participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.
- 2.3. A Detendora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada ente prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.
- 2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

CIOP Consoccio Intermunicio di Seste Paulista

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- 2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos entes participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do municipio, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:
 - 1) Alfredo Marcondes: Rua das Américas, 547 Centro, Alfredo Marcondes SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090
 - 2) Álvares Machado: Praça da Bandeira, S/N Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;
 - 3) Anhumas: R. Domingos Ferreira de Medeiros, 496 Centro, Anhumas SP, CEP: 08330-600, Fone: (18) 3286-1140;
 - 4) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira**, **nº 207**, **Caiabu/SP**; **CEP**: **19530-000**; **Fone**: **(18) 3285-1113**;
 - 5) Dracena: Rua Messias Ferreira da Palma, nº 163 Centro, Dracena SP, CEP 17900-165; Fone: (18) 3822-3151;
 - 6) Emilianópolis: R. Padre Cornélio Kniebler, 255 Centro, Emilianópolis SP, CEP: 19350-000, Fone: (18) 3994-1190;
 - 7) Euclides da Cunha Paulista: Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;
 - 8) Estrela do Note: Rua Getúlio Vargas, 248 Centro, Estrela do Norte SP, 19230-000, Fone: (18) 3999-3920;
 - 9) Flora Rica: Av. Dr. João Veloso, nº 274 Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;
 - 10) Flórida Paulista: Rua Carlotina Veronese Morandi, nº 358 Centro, Flórida Paulista/SP; CEP:17830-000, Fone: (18) 3581-9020;
 - 11) Hospital Municipal de lepê: Rua José Simões Filho, n° 81 Centro, lepê/SP; CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1114 / 3264-1441
 - 12) lepê: Rua Minas Gerais, n° 274, Bairro: Centro, lepê/SP; CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;
 - 13) Indiana: Rua Capitão Whitaker, n° 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;
 - 14) João Ramalho: Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;
 - 15) Martinópolis: Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;



- 16) Nantes: R. Silveira Martins, 233 Centro, Nantes SP, CEP: 19645-000, Fone: (18) 3268-8800;
- 17) Narandiba: Avenida Marechal Rondon, nº 491 Centro, Narandiba/SP; CEP: 19220-000, Fone: (18) 3992-9090;
- 18) Pirapozinho: R. Machado de Assis, 728, Pirapozinho SP, 19200-000 Fone: (18) 3268-8800;
- 19) Presidente Bernardes: R. Cel. José Soares Marcondes Pres. Bernardes, SP, 19300-000 Fone (18) 3262-9999;
- 20) Presidente Epitácio: Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;
- 21) Presidente Prudente: Almoxarifado Central de Presidente Prudente, Uep3-S.1;
- 22) Quatá: R. Gen. Marcondes Salgado, 332, Quatá SP, 19780-000, Fone: (18) 3366-9500;
- 23) Rancharia: Rua Marcílio Dias, nº 719 Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000, Fone: (18) 3265-9200;
- 24) Regente Feijó: Rua José Gomes, nº 558 Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;
- 25) Rosana: Avenida José Laurindo, 1540 Centro, Rosana SP, CEP: 19273-000, Fone: (18) 3288-8200;
- 26) Sandovalina: Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Sandovalina SP, 19250-000, Fone: (18) 3277-1156;
- 27) Santo Anastácio: Av. Barão do Rio Branco, 220 Centro, Santo Anastácio SP, CEP: 19360-000, Fone: (18) 3263-9422;
- 28) Santo Expedito: Av. Barão do Rio Branco, nº 470 Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;
- 29) Taciba: Praça Padre Felix, nº 80 Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000, Fone:(18)3997-1247;
- 2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de <u>até 25 (vinte e cinco) dias corridos</u> contados da transmissão do pedido para a Detentora.
- 2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.
- 2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocálo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

- 2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.8. O Ente Participamente é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.
- 2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.
- 2.10. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

III - VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir de 22 de abril de 2024, findando-se em 21 de outubro de 2024.
- 3.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:
- a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conformedispõe a alínea "d" do inciso II do artigio 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Orgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: <u>licitacaocompra@ciop.sp.gov.br</u>.
- 3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

¹ Decreto CIOP nº 21/2023. Art. 81 § 3º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser de 06 (seis) meses para compras compartilhadas entre municípios consorciados de itens de materiais destinados à saúde pública.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabiliar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até <u>30 (trinta)</u> dias pelos Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

- 4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
 - 4.3. O pagamento será efetuado:
- a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
- 4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.
- 4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.
- 5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.
- 5.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, conforme item 2.5 da Ata, devendo manter o mesmo preço unitário proposta para todos os futuros contratantes.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.



- 6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
 - 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 6.4. Solicitar notificação ao órgão gerenciador, via correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br) , no caso de atraso, informando número do pregão, da ata, data do envio do pedido e anexando a ordem de compra.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal).

VIII – SANÇÕES

- 8.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previsas nos art. 156 conforme as condutas decritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A penalidade de <u>multa</u> será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:
 - a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
 - c) A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata deRegistro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n°14.133/2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhidaadministrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 com seus Anexos e a proposta da Detentora.
- 9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Orgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.
- 9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 - 9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 22 de abril de 2024.

MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO

Diretor Executivo do CIOP

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ n° 02.816.696/0001-54 Fernando Parucker da Silva RG n° 188.527-II SSP/SC e CPF n° 248.710.109-10 Representante

Testemunhas:		
1)	2)	
Marcel dos Santos Cardoso	Mileny Fidelis Silva	
CPF n.º 329.925.938-50	CPF n. ° 401.856.818-59	